



DECRETO Nº 17.456
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Atualiza os valores monetários fixados nos § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 323, de 27 de outubro de 2.010.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Para fins do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 323, de 27 de outubro de 2010, fica fixado em R\$ 14.476,39 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) por hectare o valor venal das áreas situadas fora do perímetro urbano para o EXERCÍCIO DE 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 18 de dezembro de 2015, 163º ano de Fundação e 121º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARY BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MAURO JOSÉ BISPO DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.